



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2026

PROCESSO Nº 12916/2025

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01-01/2026.

ID Nº 2025.020E0500001.09.0019

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado a **Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES** o e de outro a empresa **ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária **Srª. TATIANE BECCALLI**, Portaria nº 047/2026, brasileira, portador do CPF-MF nº 079.624.437-58 e RG nº 1459817-SSP-ES, residente na Avenida: Pai João, S/nº, Bairro: Centro, Conceição da Barra-ES CEP: 29960-000, adiante denominado Contratante, e a empresa **ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 34.351.642/0001-57**, com sede Rua: J46, S/Nº, Quadra: 046, Lote: 20, Galpão: 01 Bairro: Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.952-345, E-mail: licitacao@alphamedhospitalar.com.br, Tel: 62-3277-6347 e 62-99411-5980, por seu representante legal, Sr. Fábio Júnior Santana da Silva de Paula, inscrito no CPF nº 016.011.651-10, ajustam o presente contrato, nos termos da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, Processo Administrativo nº 12916/2025, aquisição por menor preço, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de kits para testes rápidos conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3 - A proposta do CONTRATADO; e

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de **180 (Cento e Oitenta) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Contrato Nº 26/2026 Páginas 1 de 14



CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 29.999,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais)**.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.

7.2 - Após o interregno de 1 (um) ano, a contar do dia 06 de janeiro de 2026 – data de finalização do orçamento estimado - e a depender de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



8.1.5 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.16 - Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.17 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - A contratação não conta com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1 - O atraso superior a 08 (oito) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2 - Compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4 - Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.5 - Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.6 - Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

Contrato Nº 26/2026 Páginas 5 de 14



11.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5 - Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
Data: 11/28/2025

Contrato Nº 26/2026 Páginas 6 de 14



12.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 - Indenizações e multas.

12.6 - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde

15.01.00 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.122.0007.2.0016

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.35

Recurso: 1.600.0000.0000

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do

Contrato Nº 26/2026 Páginas 7 de 14

Milque Honorato C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41.281



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra - ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra – ES, 12 de Fevereiro de 2026.

TATIANE BECCALLI
Secretária Municipal de Saúde (Gestora)
Portaria nº 047/2026
Contratante

ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ-MF sob o nº 34.351.642/0001-57
Contratado

Witque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41.281

Nome Completo: Daniela Tesch
Matrícula: 12192
Telefone: 73-9.8230-8631
E-mail: sems@conceicaodabarra.es.gov.br
Cargo/Função: Enfermeira
Secretaria de Saúde

Contrato Nº 26/2026 Páginas 8 de 14



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição do Produto/Serviços:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.19.02.1419-6	KT	Medteste		0,000	500,000	3,60000	1.800,00
TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.19.02.1420-0	KT	Medteste		0,000	300,000	13,90000	4.170,00
TESTE RÁPIDO H PYLORI								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.19.02.1421-8	KT	Medteste		0,000	2.000,000	5,20000	10.400,00
TESTE RÁPIDO PSA								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.19.02.1422-6	KT	Medteste		0,000	100,000	2,70000	270,00
TESTE RÁPIDO TROPONIN								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	1.19.02.1424-2	KT	Medteste		0,000	300,000	28,10000	8.430,00
TESTE RÁPIDO DE CHIKUNGUNYA								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	1.19.02.1425-0	KT	Medteste		0,000	100,000	30,09000	3.009,00
TESTE RÁPIDO DE ZIKA								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
07	1.19.02.1426-9	KT	Medteste		0,000	300,000	6,40000	1.920,00
TESTE RÁPIDO VIRUS DA DENGUE (SORO TIPOS 1,2,3,4)								

Valor Total: R\$ 29.999,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 1.1. Com base no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o presente Termo tem por objeto a Contratação Direta de empresa especializada para fornecimento de kits para testes rápidos, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os serviços objetos desta contratação não se enquadram como sendo de luxo, conforme o art. 20 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5809 de 05 de fevereiro de 2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo vedada sua prorrogação, nos termos do inciso VIII do art. 75, da Lei 14133/2021;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Alínea "b", inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Wilquethon C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41.281

Contrato Nº 26/2026 Páginas 9 de 14



2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares (anexo).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Alínea "c", inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Alínea "d", inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021

4.1. A Contratada deverá atender, integralmente, aos seguintes requisitos, conforme a natureza dos kits de testes rápidos a serem fornecidos:

4.1.1. Requisitos de Qualidade e Registro Sanitário (Obrigatórios) A Contratada deverá comprovar, no momento da habilitação e da entrega, que os produtos cumprem rigorosamente os seguintes requisitos legais e técnicos:

- Registro e Autorização na ANVISA: O fornecimento dos kits de testes rápidos deverá ser exclusivamente de produtos que possuam registro, cadastro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a legislação vigente para Produtos para Diagnóstico In Vitro.

Comprovação: Apresentação da cópia da publicação do registro/cadastro/notificação no Diário Oficial da União (DOU) ou por meio de consulta no portal da ANVISA.

- Prazo de Validade (Shelf Life): Os kits de testes rápidos deverão ser fornecidos com um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data prevista para a entrega e recebimento definitivo.

- Certificação de Boas Práticas (CBPF): A empresa fornecedora deverá apresentar a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem (CBPD/A), ou documento equivalente que comprove a conformidade com as Boas Práticas exigidas pela ANVISA para a distribuição de produtos para a saúde.

- Lote e Rastreabilidade: Todos os kits fornecidos devem pertencer ao mesmo lote de fabricação ou a lotes devidamente rastreáveis, e a Contratada deverá fornecer o Laudo de Análise de Controle de Qualidade do lote.

4.2. Requisitos de Entrega e Logística

4.2.1. A Contratada deverá garantir as seguintes condições logísticas e operacionais:

- Condições de Transporte: O transporte dos kits deverá ser realizado em condições que assegurem a manutenção da integridade e da temperatura de armazenamento indicada pelo fabricante (cadeia de frio), sob pena de recusa do material.

- Embalagem: As embalagens deverão ser resistentes, padronizadas, lacradas e devidamente identificadas, contendo, no mínimo: nome do produto, número de lote, data de fabricação, validade, condições de armazenamento e o número de registro/cadastro na ANVISA.

- Prazo de Entrega:

O prazo máximo para a entrega e aceitação dos kits será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

- Local de Entrega: A Secretaria Municipal de Saúde informará o local a ser entregue os itens objetos deste TR.

4.3. Requisitos de Suporte e Capacitação Treinamento:

A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, treinamento técnico e operacional (presencial ou remoto) para a equipe de saúde designada pela Contratante, visando o correto manuseio, armazenamento e interpretação dos resultados dos testes.

- Manual e Bula:



Cada kit deverá ser acompanhado do Manual de Instruções e Bula em idioma Português do Brasil, conforme exigência da ANVISA.

• Assistência Técnica:

A Contratada deverá oferecer suporte técnico e científico para dirimir dúvidas relativas ao desempenho, armazenamento e calibração dos testes, durante toda a vigência do contrato.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1. Não Indicação: Não haverá indicação de marca ou modelo específico, sendo aceitas todas as propostas que atendam integralmente às Especificações Técnicas do Objeto (Item 1.2.) e aos Requisitos da Contratação (Item 4) deste Termo de Referência. O objetivo é garantir a máxima competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

4.5. Da exigência de prospectos/manuais

4.5.1. (Item 4.3 – Manual e Bula)

4.3. Da amostra

4.3.1. Exigência:

A SEMS PODERÁ exigir, a seu critério e em momento oportuno após a fase de lances/propostas, a apresentação de Amostra dos kits de testes rápidos ofertados para fins de análise técnica e comprovação de conformidade.

4.3.2. Finalidade: A amostra visa verificar o atendimento às Especificações Técnicas do Objeto (embalagem, apresentação, manual, validade mínima e, quando cabível, análise do desempenho analítico).

4.3.3. Custo e Devolução:

O custo de envio e apresentação da amostra será de responsabilidade da licitante. As amostras serão devolvidas em até 30 dias, exceto se houver risco de contaminação ou descarte necessário.

4.3.4. Penalidade:

A não apresentação da amostra no prazo estipulado, ou sua reprovação após a análise técnica, implicará na desclassificação da proposta e na aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Da subcontratação

4.4.1. Regra Geral:

É vedada a subcontratação do objeto principal (fornecimento dos kits de testes rápidos), devendo a Contratada executar a totalidade do fornecimento com seus próprios recursos.

4.4.2. Responsabilidade: A Contratada será a única e exclusiva responsável pela fiel execução do contrato, respondendo integralmente perante a Administração por todos os atos da subcontratada e por quaisquer danos decorrentes da execução do objeto.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL Alínea “e”, inciso XXIII do art. 6º e inciso II do §1º, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

5.1. O fornecimento dos kits de testes rápidos será regido pelo Modelo de Fornecimento Integral, e seguirá as diretrizes abaixo:

5.1.1. Da Ordem de Fornecimento Instrumento de Demanda:

O objeto da contratação será executado mediante o recebimento formal de Ordem de Fornecimento (OF), emitida pela Contratante, contendo a quantidade, o tipo de kit, o local de entrega e o prazo a ser cumprido.

• Prazo de Atendimento:

A Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar e concluir a entrega dos kits, contado a partir do dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

• Quantitativo:

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41.281



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

A soma total das Ordens de Fornecimento emitidas não poderá exceder a quantidade máxima prevista no contrato.

5.1.2. Do Recebimento do Objeto (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento dos kits será realizado em duas fases, a serem atestadas por servidor ou comissão designada:

- **Recebimento Provisório (Verificação Quantitativa e Logística):** Será realizado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega, mediante termo circunstanciado ou recibo. Esta fase visa verificar:

- a) A quantidade e o tipo de kits entregues em conformidade com a Ordem de Fornecimento.
- b) A integridade das embalagens e as condições de transporte (temperatura, acondicionamento).
- c) O prazo de validade mínima remanescente.

- **Recebimento Definitivo (Verificação Qualitativa e Técnica):** Será realizado após a verificação da qualidade e do desempenho dos kits, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o Recebimento Provisório. Esta fase visa verificar:

- a) A conformidade com todas as Especificações Técnicas e o Registro/Cadastro ANVISA.
- b) A qualidade e o desempenho analítico dos kits, podendo incluir a realização de testes aleatórios ou amostragens.
- c) A apresentação de toda a documentação legal exigida (Nota Fiscal, Laudo de Lote, etc.).

5.1.3. Do Atesto e Pagamento Atesto:

O pagamento somente será processado após o Recebimento Definitivo atestado pelo Fiscal do Contrato, que certificará a plena execução do objeto.

Sanções:

A não conformidade do material ou o atraso injustificado no fornecimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6. GESTÃO DO CONTRATO (Obrigações entre as partes) Alínea "f", inciso XXIII do art. 6º e §2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021

6.1. Gestão e Fiscalização do Contrato

6.1.1, A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas pelos servidores abaixo designados, com as seguintes atribuições, sem prejuízo daquelas definidas no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas internas:

6.1.1.1. Atribuições do Gestor do Contrato O Gestor do Contrato é o responsável principal por coordenar e acompanhar o contrato, possuindo uma visão estratégica e administrativa.

- **Coordenação:** Coordenar as atividades de fiscalização técnica e administrativa.
 - **Aplicação de Sanções:** Promover a instauração de processos administrativos para apuração de infrações e aplicação das sanções e penalidades cabíveis à Contratada, quando houver falhas na execução.
 - **Alterações:** Avaliar e superior quaisquer alterações contratuais (revisões, reequilíbrios, supressões ou acréscimos).
 - **Planejamento:** Atuar no planejamento para o encerramento do contrato, incluindo a preparação do processo para uma nova licitação regular que substitua o contrato emergencial.
 - **Atesto Administrativo:** Realizar a aprovação final dos documentos administrativos e financeiros para processamento do pagamento.
- 6.1.2.1. Atribuições do Fiscal Técnico O Fiscal Técnico é o responsável direto pela verificação da conformidade do objeto contratual.
- **Acompanhamento de Entrega:** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das Ordens de Fornecimento, verificando a quantidade de kits entregues.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **Conformidade Técnica:** Realizar a verificação técnica (Recebimento Definitivo) dos kits, incluindo a conferência dos registros ANVISA, do prazo de validade e, se for o caso, a realização de testes de qualidade.
- **Logística:** Verificar as condições de acondicionamento e transporte dos kits, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a integridade das embalagens.
- **Comunicação de Não Conformidade:** Documentar formalmente todas as ocorrências e não conformidades detectadas e reportá-las imediatamente ao Gestor do Contrato, sugerindo as medidas corretivas.
- **Atesto Técnico:** Atestar a Nota Fiscal e/ou documento de entrega, certificando que o fornecimento está em total conformidade com as especificações e requisitos do Termo de Referência.

6.1.2.2. Fica nomeada fiscal técnica do contrato a servidora DANIELA TESCH, matrícula nº 12192, CPF nº 096.803.827-10, tel. (73) 8230 8631, email: sems@conceicaodabarra.es.gov.br.

6.2. O Fiscal do Contrato deverá comunicar ao Gestor do Contrato qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução do contrato.

O Gestor, por sua vez, deve adotar as medidas necessárias para a regularização - Art. 117, § 2º da Lei 14133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 7.1. Da Medição do Fornecimento

7.1.1. Unidade de Medida: A medição do fornecimento será realizada por Unidade de Kit (unid.) entregue e aceita definitivamente pela Contratante, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento (OF).

7.1.2. Documento de Medição: A quantidade a ser paga será a que constar no Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestado pelo Fiscal Técnico do Contrato, o qual confirma a conformidade total dos kits.

7.1.3. Não Conformidade: Kits entregues que forem reprovados na verificação de qualidade (prazo de validade, integridade ou desempenho) não serão medidos para fins de pagamento e deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal.

7.2. Do Recebimento

7.2.1. O fornecimento somente será considerado apto ao pagamento após a conclusão das duas fases obrigatórias de recebimento:

- **Recebimento Provisório:** Verificação da quantidade, integridade e condições logísticas (cadeia de frio e acondicionamento).
- **Recebimento Definitivo:** Verificação da qualidade técnica e atesto do Fiscal do Contrato, confirmando a conformidade dos kits com todas as exigências do TR (Registro ANVISA, Especificações Técnicas, etc.).

7.3. Das Condições de Pagamento Documentação Fiscal:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, após o Recebimento Definitivo:

- a) Nota Fiscal (NF) ou Fatura correspondente, emitida em nome da Contratante.
 - b) Termo de Recebimento Definitivo, atestado pelo Fiscal do Contrato.
 - c) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a legislação vigente e as cláusulas contratuais.
- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da data da liquidação da despesa, que ocorre após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação dos documentos fiscais em conformidade.

Wilque Junior C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Porto Alegre, 01/07/2025
Pela 1ª vez



- Retenção de Valores: A Contratante se reserva o direito de reter valores, de forma cautelar, em caso de pendências na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou até a solução de não conformidades que impactem o fornecimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 23, IV e art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

8.1. Considerando o caráter de urgência da Contratação Emergencial, a seleção do fornecedor será realizada com base nos seguintes critérios:

8.1. 1. Forma de Seleção Instrumento de Cotação:

A escolha do fornecedor será realizada mediante Pesquisa de Mercado Simplificada, buscando propostas de, no mínimo, 3 (três) fornecedores potencialmente aptos a atender a demanda com a celeridade exigida pela emergência.

- Abrangência da Pesquisa:

A pesquisa de preços será direcionada a fornecedores que possuam a capacidade logística e estoque imediato para o atendimento integral da Ordem de Fornecimento no prazo estipulado.

8.2. Critérios de Seleção

8.2.1. A seleção do fornecedor será baseada na combinação de dois critérios principais, sendo o Preço o fator decisivo, desde que a Habilitação seja atendida:

8.3. Regra de Julgamento

8.3.1. O fornecedor será selecionado com base na Proposta de Menor Preço por Item, desde que a proposta:

1. Esteja dentro ou próxima do Preço Máximo Aceitável definido pela Administração (conforme a Estimativa de Despesa).

2. Demonstre a capacidade de atendimento imediato e logístico para resolver a situação emergencial.

3. Comprove a habilitação mínima exigida (Item 75, V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Exclusividade e Negociação:

A Administração se reserva o direito de negociar com o fornecedor detentor do menor preço, visando obter uma redução ainda maior dos valores ofertados, buscando a vantagem máxima.

- Desistência: Em caso de desistência, falha na habilitação ou recusa do fornecedor classificado em primeiro lugar, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, mediante a aceitação da proposta e dos requisitos de habilitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.325,00 (quarenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021 10.1.

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das rubricas orçamentárias a serem fornecidas pelo Fundo Municipal de Saúde. Posto isso, encaminho o presente processo para aprovação do Chefe do Executivo. Estando de acordo, que se prossiga com os procedimentos relativos à aquisição.

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41.281